



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS  
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**

**CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Itabira/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de cargos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Itabira**; na **Lei Municipal nº 3.652**, de 30 de outubro de 2001, que “*Define percentual reservado a pessoas portadoras de deficiência na admissão no serviço público municipal e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 4.101**, de 14 de setembro de 2007, que “*Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal nos casos de excepcional interesse público.*”; na **Lei Municipal nº 5.288**, de 25 de junho de 2021, que “*Dispõe sobre reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, na forma que especifica.*”; na **Lei Municipal nº 5.502**, de 12 de janeiro de 2024, que “*Dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira” e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 5.505**, de 19 de janeiro de 2024, que “*Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários da Prefeitura Municipal de Itabira e dá outras providências.*”; no **Decreto Municipal nº 6.028**, de 5 de setembro de 2024, que “*Estabelece os cargos e atribuições específicos para atendimento a programas ou funções de natureza temporária, custeados por recursos vinculados.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.
- 1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 223**, de 23 de outubro de 2023, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de **Itabira** - [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório
3ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados e aprovados às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos).	Deferido / Indeferido

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:  
**Anexo I** - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD e/ou Negros) e Vencimentos;  
**Anexo II** - Descrições e Atribuições dos Cargos;  
**Anexo III** - Quadro de Prova;  
**Anexo IV** - Conteúdos Programáticos;  
**Anexo V** - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;  
**Anexo VI** - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros;  
**Anexo VII** - Critérios de Avaliação de Análise de Título.
- 1.8. A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br).
- 1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições para este Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Jacutinga, 15 - Campestre - Itabira/MG - Sala de Apoio ao Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h30 às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **41(quarenta e uma) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros.
- 2.1.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, fica assegurado **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.652/2001 e no art. 15 da Lei Municipal nº 5.502/2024, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.1.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **02(duas) vagas**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

- 2.1.1.2. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Itabira/MG**.
- 2.1.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.
- 2.1.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.1.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.1.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.1.1.8. O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.1.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.1.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.1.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 2.1.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 5.288/2021 e no art. 16 da Lei Municipal nº 5.502/2024, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas por cargo disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos nos referidos dispositivos legais.
- 2.1.2.1.** O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o subitem 2.1.2. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas por cargo, disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado, totalizando-se **06(seis) vagas**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.2.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).
- 2.1.2.3.** O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 5.288/2021, deverá se manifestar formalmente ao **IBGP** e, somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.
- 2.1.2.4.** O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 5.288/2021, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.1.2.5.** A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente e observada a ordem de classificação.
- 2.1.2.6.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para negro, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos negros, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.1.2.7.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **20% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.1.2.5.

### **3. DO CARGO**

---

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos cargos está discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.6.

**3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

**3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

**3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Itabira/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

**3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Itabira/MG**.

**3.4.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

**3.5.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no 813 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 34 da Lei Municipal nº 5.505/2024.

**3.6.** O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**3.7.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

**3.8.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Itabira/MG**.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
  - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Itabira/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
  - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexacto ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.13. O candidato poderá se inscrever somente para um cargo.**

**4.1.13.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

**4.1.13.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

**4.1.14.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Itabira/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro.

**4.1.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, **do dia 31/10/2024 às 16h do dia 18/11/2024**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 40,00
Médio	R\$ 60,00
Superior	R\$ 90,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **18/11/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), somente **até às 17h do dia 18/11/2024**.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **21/11/2024**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, nos seguintes casos:
  - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
  - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - c) Alteração de datas de provas;
  - d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
  - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
  - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
  - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
  - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.
- 4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Itabira/MG - Edital nº 02/2024 - Nome do Candidato - Cargo - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
  - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<p><b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº</b> <b>02/2024</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:</p>
---

- 4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
  - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
  - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

**4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



- 4.4.1 O endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).
- 4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

## 5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

---

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.
- 5.2.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IBGP, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.3. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre **o dia 31/10/2024 até às 16h do dia 01/11/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



- 5.5. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - Em desconformidade com este Edital.
- 5.6.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.7. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.7.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **05/11/2024**.
- 5.9. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 5.10. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.11. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.11.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **18/11/2024**.
- 5.12. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**5.13.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.14.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD E NEGROS**

---

### **6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no subitem 2.1.1. e subitens deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

**6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

- 6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitem, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência; e
  - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.** do Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item **11**. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **21/11/2024**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro, e deverá enviar por *upload*, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



a) Declaração conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **21/11/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital.
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, conforme autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Simplificado da Educação do Município de Itabira/MG - Edital nº 02/2024 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas negros**, até o dia **22/11/2024**.
- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2. deste Edital para concorrer como negros e aprovados na Prova Objetiva, serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** O **IBGP** convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **10(dez) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1 deste Edital, em relação à quantidade de vagas para negros previstas no **Anexo I** deste Edital, acrescido dos candidatos empatados na última posição.
- 6.2.8** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 6.2.9** O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, por comissão própria, composta pelo **Município de Itabira/MG** especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a presença obrigatória do candidato, no município de Itabira/MG, em data e local a ser divulgado juntamente com a convocação.
- 6.2.10** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, apenas, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.11** Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.2.10. deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.2.12** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **IBGP** para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 6.2.13** O candidato que se recusar a ser filmado e/ou fotografado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a negros e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na autodeclaração, será também **eliminada** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais.
- 6.2.14** A comissão específica para a confirmação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros, constituída por servidores efetivos, sendo 02(dois) servidores do órgão de gestão de pessoal e 03(três) servidores do órgão responsável pela promoção da política pública de igualdade racial ou indicados e avaliados por este, e com, pelo menos, 03(três) servidores pretos ou pardos, sendo que cada membro terá um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.288/2021.
- 6.2.15** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.2.16** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.17** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.2.18** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 6.2.19** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.20** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.21** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.2.22** O candidato que se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.23** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.2.24** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.2.25** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 6.2.26** Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.2.27** Na hipótese de o candidato no ato do procedimento de heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 5.288/2021, e caso tenha sido contratado, terá sua contratação anulada, sendo-lhe assegurado nesta última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.28** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**6.2.29** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.

**6.2.30** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

**7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

**7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11. O Município de Itabira/MG e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



- 7.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. **DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

- 7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:  
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos tem direito.
- 7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. **DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



(familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

**7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.19.10.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

<p><b>ERRO NOS DADOS PESSOAIS</b></p> <p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG - EDITAL Nº 02/2024</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p>
--

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: solicitação deve ser encaminhada via abertura de Protocolo Digital, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br>, selecionando a opção “Requerimentos Processos Seletivos”.

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as conseqüências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Itabira.

**9.1.3.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Itabira/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

**9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br), além da imprensa escrita e falada.

**9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

**9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

**9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

**9.1.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

## **9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.2.1.** A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **01/12/2024 (domingo)**, em turno único, com horário de início previsto para as **09h15**, considerando o horário oficial de Brasília/DF

**9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente, às 09h00min00seg**, no turno da manhã, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.** A duração das provas para todos os cargos será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

**9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**9.2.15.** O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

**9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

### **9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

**9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

**9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

**9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

**9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



certame.

- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.13.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



9.3.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

#### 9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.4.1. A Segunda Etapa para todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.4.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo.
- 9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VII**.
- 9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a apresentarem os títulos para análise, os candidatos com maior pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1 deste Edital, limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03 (três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.
- 9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), realizar o *download* do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 9.4.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.
- 9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
  - b) Os cursos de nível médio/técnico, superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - g) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
  - h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
  - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



- defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
  - k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
  - l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
  - m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
  - n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
  - o) Para os cargos de nível superior, a apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

**9.4.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**9.4.17.** Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** - Para os cargos de nível superior, diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

**3** - Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 1 - Para os cargos de nível superior, diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. O candidato deverá solicitar antecipadamente a declaração de tempo de serviço ao órgão público responsável, considerando o prazo de envio dos documentos, conforme descrito no item 9.4.4. deste Edital.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 - Para os cargos de nível superior, diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
- 3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
- 4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 - Para os cargos de nível superior, diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**
- 3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 - Para os cargos de nível superior, diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
- 2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**
- 3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

**9.4.17.1.** Para os cargos de nível superior, a apresentação dos documentos previsto no subitem 9.4.17. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

**9.4.17.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**9.4.17.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.4.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**9.4.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**9.4.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.17. deste Edital.

**9.4.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados os dias de trabalho.

**9.4.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

**9.4.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.

**9.4.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**9.4.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

**9.4.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

**9.4.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 9.4.24. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.26. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.27. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Itabira/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.29. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.30. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida no cargo pleiteado.**
- 10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
  - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
  - f) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - "**Área do Candidato**", **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, até o último dia de inscrição; e
  - g) Idade maior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br), em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- a) A primeira lista contendo a classificação geral por emprego público, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e na condição de negros, observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
  - b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por emprego público, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;
  - c) A terceira lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros, respeitados os empregos públicos em que se inscreveram.
- 10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

---

- 11.1.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01(um) dia útil**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h e encerra-se às 23h59 do dia recursal**. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando as situações como as seguintes:
- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
  - b) Indeferimento da inscrição;
  - c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro;
  - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
  - e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
  - f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
  - g) Resultado da Prova de Títulos;
  - h) Procedimento de Heteroidentificação;
  - i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
  - j) Outras situações dispostas em lei.
- 11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

- 11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, que estará disponível das **09h às 23h59 do dia recursal**.
- 11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5.** Para a alínea “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
  - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
  - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
  - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
  - f) Ter no máximo **3.000(três mil) caracteres** e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Na ocorrência do disposto no item 11.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



terminativo.

- 11.11.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.12.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - e) Encaminhados de forma coletiva;
  - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
  - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.13.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.14.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.15.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.16.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.17.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Itabira.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação nos endereços eletrônicos [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

- 13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá somente em forma de contratação.
- 13.2.** A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato que após assinatura do contrato, por qualquer motivo, não iniciar as atividades na data estabelecida, terá o ato de contratação tornado sem efeito.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
  - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
  - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
  - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 13.7.** O candidato que, na data da admissão, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.6. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi contratado.
- 13.8.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Itabira/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Itabira/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 14.1.2.** Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Encaminhamento da Prefeitura Municipal de Itabira;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**14.1.3.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Itabira/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

**14.1.4.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**14.1.5.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Prefeitura Municipal de Itabira/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 01(um) dia útil, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Itabira/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**14.1.6.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.5. deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Itabira/MG** convocar o próximo candidato.

**14.1.7.** O recurso referido nos subitens 14.1.5. e 14.1.6. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

**14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Itabira/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

**14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.

**14.2.3.** Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Itabira/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

**14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**14.2.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:  
a) As informações prestadas pelo candidato;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**14.2.6.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.5. deste Edital.

**14.2.7.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

**14.2.8.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

**14.2.9.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**14.2.10.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**14.2.11.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS**

---

**15.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**15.3.** Os candidatos contratados terão os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, previstas na Lei Municipal nº 5.505/2024 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabira/MG.

**15.4.** O candidato será convocado, após cumprir todas as etapas de exigências previstas neste Edital e na legislação, e entrará em exercício das funções em data a ser previamente comunicada, sob pena de rescisão contratual por abandono.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 15.5.** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de *e-mail* (a ser enviado para o endereço eletrônico informado na inscrição), devendo atentar-se ao prazo de resposta em confirmação ao interesse pela vaga e às orientações para iniciar seu processo de admissão.
- 15.6.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Itabira/MG**:
- a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
  - b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
  - g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
  - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
  - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
  - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
  - k) Comprovante do registro no conselho profissional da categoria, para os cargos que houver a exigência;
  - l) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
  - m) Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
  - n) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
  - o) Comprovante de conta bancária (cópia do cartão magnético) / Banco Itaú (Agência de Itabira) – Caso não seja correntista, no ato da assinatura do contrato, a Gerência de Pessoal emitirá um encaminhamento para abertura de conta no Banco Itaú.
- 15.7.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.6. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.
- 15.8.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício na data de início constante do contrato.
- 15.9.** O **Município de Itabira/MG** oferece o benefício de Auxílio Transporte para os funcionários, de acordo com a legislação municipal, a partir do requerimento preenchido na plataforma *SP Forms*.
- 15.10.** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o contrato firmado se extinguirá, sem direito à indenização, ressalvadas àquelas por dias trabalhados, gratificação



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



natalina, férias e terço de férias vencidos e proporcionais, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 5.505/2024:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratante ou do contratado;
- c) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**15.11.** Caso o contrato seja rescindido por iniciativa do contratado, o candidato será impedido de ser novamente contratado, a partir deste processo seletivo, por um período de 03(três) meses.

**15.12.** Caso o contrato seja rescindido por iniciativa do contratante, o candidato será impedido de ser novamente contratado, a partir deste processo seletivo, por um período de 06(seis) meses.

**15.13.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.13.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

## **16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br);
  - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG e no endereço eletrônico [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br).
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame e demais informações que constem neste Edital.

- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br), bem como publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Itabira/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Direcionamento de *e-mail* para a caixa de *Spam* ou a não entrega do *e-mail* em razão de limite de armazenamento da caixa de entrada;
  - c) Endereço de correspondência não atualizado;
  - d) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - e) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - f) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** O **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Itabira/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Itabira/MG e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Itabira/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º (terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Floresta - Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- 17.28.** O **Município de Itabira/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Itabira/MG**, para arquivamento.
- 17.31.** O **Município de Itabira/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Itabira, 31 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO LAGE  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

EDITAL Nº 02/2024



**ANEXO I – CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD E NEGROS) E VENCIMENTO INICIAL**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>201 - AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE CRECHE</b>	Ensino Fundamental Completo.	40 Horas Semanais	04	01	01	<b>06</b>	R\$ 1.723,33

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO - ASSISTENTE DE VIDA DIÁRIA</b>	Ensino Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem ou Técnico Cuidador de Vida Diária.	40 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 3.478,61



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

## EDITAL Nº 02/2024



### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>301 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – MONITOR DE CRECHE</b>	Ensino Médio Completo.	40 Horas Semanais	03	01	01	<b>05</b>	R\$ 2.297,76
<b>302 - MONITOR SOCIAL - ARTE/GRAFITE</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência como Instrutor, ou Formador, ou Professor de Grafite ou Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência na área a qual concorre.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79
<b>303 - MONITOR SOCIAL - ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 1 ano (365 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Artesanato; ou Ensino Médio Completo mais Curso de Artesanato comprovado por entidade cadastrada e reconhecida.	30 Horas Semanais	03	00	01	<b>04</b>	R\$ 2.259,79
<b>304 - MONITOR SOCIAL - CAPOEIRA</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Capoeira; ou Ensino Médio Completo mais documento que comprove vínculo de no mínimo 5 anos como capoeirista em associação ou grupo, especificando as graduações adquiridas.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79
<b>305 - MONITOR SOCIAL - DANÇA</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor, de Dança; ou Ensino Médio Completo com experiência mínima de 2 anos como dançarino em grupos ou companhias de dança e curso de dança expedido por entidade cadastrada e reconhecida.	30 Horas Semanais	02	00	01	<b>03</b>	R\$ 2.259,79



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

EDITAL Nº 02/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>306 - MONITOR SOCIAL - DANÇA BALLET</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor, de Ballet; ou Ensino Médio Completo com experiência mínima de 2 anos como dançarino em grupos ou companhias de dança e curso de dança expedido por entidade cadastrada e reconhecida.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79
<b>307 - MONITOR SOCIAL - DANÇA HIP HOP</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, Formador, Professor, Monitor de Hip Hop ou como dançarino em grupos de Hip Hop; ou Ensino Médio Completo mais o curso de Hip Hop expedido por entidade cadastrada e reconhecida.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79
<b>308 - MONITOR SOCIAL - DINAMIZADOR DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS</b>	Ensino Médio Completo com as disciplinas cursadas voltadas para práticas empreendedoras; ou Ensino Médio Completo mais certificação em curso de formação gerencial de no mínimo 80 horas, preferencialmente com experiência em práticas empreendedoras.	30 Horas Semanais	02	00	00	<b>02</b>	R\$ 2.259,79
<b>309 - MONITOR SOCIAL - JUDÔ</b>	Ensino Médio Completo mais graduação mínima de faixa preta 1º DAN e experiência de 6 meses (180 dias) como professor em instituições federais, estaduais ou privadas.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79
<b>310 - MONITOR SOCIAL - MÚSICA</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Música ou Ensino Médio Completo mais o curso teoria musical expedido por entidade cadastrada e reconhecida, com mínimo 40 horas.	30 Horas Semanais	02	00	01	<b>03</b>	R\$ 2.259,79



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

EDITAL Nº 02/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>311 - MONITOR SOCIAL - PROGRAMAÇÃO</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência de 6 (seis) meses na área a qual concorre; ou Estudantes de curso superior em Tecnologia com as disciplinas cursadas voltadas para Programação, Desenvolvimento de jogos e Robótica.	30 Horas Semanais	02	00	00	<b>02</b>	R\$ 2.259,79
<b>312 - MONITOR SOCIAL - RECREAÇÃO</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência na área a qual concorre.	30 Horas Semanais	02	00	00	<b>02</b>	R\$ 2.259,79
<b>313 - MONITOR SOCIAL - TAEKWONDO</b>	Ensino Médio Completo mais graduação em faixa preta 1º DAN e curso de professor expedido pela Federação de Taekwondo, ou Ensino Médio Completo mais graduação em faixa preta 1º DAN e experiência mínima de 6 meses como professor em entidades Federais, Estaduais ou Privadas.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79
<b>314 - MONITOR SOCIAL - TEATRO</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor, de Teatro; ou Ensino Médio Completo mais certificação em curso de Artes Cênicas expedida por entidades Federais, Estaduais ou Privadas.	30 Horas Semanais	03	00	01	<b>04</b>	R\$ 2.259,79
<b>315 - MONITOR SOCIAL - DAMAS E XADREZ</b>	Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Xadrez; ou Ensino Médio Completo mais certificação expedida pela Confederação ou Federação de Xadrez.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.259,79



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

EDITAL Nº 02/2024



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGRO	TOTAL VAGAS	
<b>501 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo Licenciatura Plena com habilitação para docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação; ou Ensino Superior Completo (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica (realizado estritamente nos termos da legislação vigente) para graduados não licenciados, com habilitação específica para a docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 4.792,19
<b>502 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INFORMÁTICA</b>	Ensino Superior Completo Licenciatura Plena com habilitação para docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação; ou Ensino Superior Completo (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica (realizado estritamente nos termos da legislação vigente) para graduados não licenciados, com habilitação específica para a docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação.	30 Horas Semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 4.792,19

**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 33**

**VAGAS PcD: 02**

**VAGAS NEGROS: 06**

**TOTAL VAGAS: 41**

\* PcD = Pessoa com Deficiência



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO: 201 - AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE CRECHE</b> (Lei Municipal nº 5.505/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo que se destina a cuidar das crianças atendidas pela Secretaria Municipal de Educação para as unidades escolares e a bebês e crianças dos Centros de Educação Infantil.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Cuidar da segurança das crianças nas dependências da instituição;</li><li>● Prestar cuidados de conforto aos bebês e crianças em geral;</li><li>● Supervisionar a limpeza do ambiente, da arrumação, da troca das roupas e do zelo com as roupas de cama do berçário;</li><li>● Zelar pelo estado de conservação do berçário;</li><li>● Supervisionar os horários das refeições;</li><li>● Acompanhar a alimentação das crianças;</li><li>● Administrar medicamentos, quando necessário, conforme orientação prescrita pelo médico;</li><li>● Comunicar à coordenação qualquer sinal de alteração nas crianças ou no ambiente, visando a saúde das crianças;</li><li>● Fazer registros necessários quanto às ocorrências do dia da criança na creche;</li><li>● Adaptar as crianças novatas ao ambiente da creche;</li><li>● Preparar as crianças para entregá-las às mães no final de cada dia, cuidando de sua higiene, do cabelo, roupa etc.;</li><li>● Participar de reuniões com a equipe do Centro de Educação Infantil;</li><li>● Estimular as aptidões das crianças, observando-se a faixa etária das mesmas;</li><li>● Incentivar a produção oral das crianças;</li><li>● Observar as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>● Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.</li></ul>

<b>CARGO: 301 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – MONITOR DE CRECHE</b> (Lei Municipal nº 5.505/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende o cargo e as funções que se destinam a cuidar e dar orientações educativas às crianças acolhidas na educação infantil e em séries iniciais e finais inclusive aqueles alunos que têm necessidade de atendimento especializado.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Desenvolver, com as crianças, práticas educativas e recreativas, visando o seu desenvolvimento físico, mental, emotivo e social;</li><li>● Desenvolver, com as crianças, atividades de desenho, pintura, modelagem, conversação, dança, música e outros, visando estimular as suas aptidões ligadas à psicomotricidade;</li><li>● Articular-se com o pedagogo e outros profissionais da área de educação, buscando formas adequadas para contribuir com o processo educativo;</li><li>● Articular-se com o especialista em educação e outros profissionais da área de educação, buscando formas adequadas para contribuir com o processo educativo;</li><li>● Reunir informações a respeito das crianças, levando dados importantes, a fim de contribuir para o seu processo educativo;</li></ul>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da CMEI;
- Dar apoio no registro e acompanhamento a assiduidade das crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas da CMEI;
- Organizar e promover atividades educativas individuais e coletivas, visando ao desenvolvimento físico, mental, emotivo e social da criança, estimulando, ainda, suas inclinações e aptidões;
- Organizar e promover trabalhos cívicos, culturais e recreativos;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino quando necessário;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar;
- Dar apoio e auxiliar quando necessário as atividades realizadas pelo professor em Biblioteca;
- Participar dos programas ou projetos que contemplem a constante utilização da Biblioteca;
- Dar apoio na promoção na democratização da leitura, por meio da Biblioteca;
- Elaborar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que estiver lotado.
- Auxiliar o profissional de apoio à inclusão na elaboração de relatório de acompanhamento individual dos alunos com NEE'S (PDI);
- Observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

**CARGO: 302 - MONITOR SOCIAL - ARTE/GRAFITE** (Decreto Municipal nº 6.028/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência como Instrutor, ou Formador, ou Professor de Grafite ou Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência na área a qual concorre.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Considerar os elementos básicos da linguagem visual em suas articulações nas imagens produzidas (relações entre ponto, linha, plano, cor, textura, forma, volume, luz, ritmo, movimento, equilíbrio);
- Reconhecer e utilizar os elementos da linguagem visual representando, expressando e comunicando por imagens: desenho, pintura, gravura, modelagem, escultura, colagem, construção, fotografia, cinema, vídeo, televisão, informática, eletrografia;
- Experimentar, utilizar e pesquisar materiais e técnicas artísticas (pincéis, lápis, giz de cera, papéis, tintas, argila, goivas) e outros meios (máquinas fotográficas, vídeos, aparelhos de computação e de reprografia);
- Ter conhecimento do uso das mídias e tecnologias e utilizar softwares para formatação de texto, planilhas e apresentações;
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Elaborar apresentação ou evento final no final de ano letivo em parceria com as Escolas;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



<b>CARGO: 303 - MONITOR SOCIAL - ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS</b> (Decreto Municipal nº 6.028/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 1 ano (365 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Artesanato; ou Ensino Médio Completo mais Curso de Artesanato comprovado por entidade cadastrada e reconhecida.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Permitir a criação de objetos utilitários feitos manualmente, partindo dos conhecimentos e saberes locais. A técnica deve ser percebida como elemento cultural vivo nas comunidades. O artesão expressa, em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional;</li><li>● Ensinar e transformar matérias-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de várias técnicas;</li><li>● Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;</li><li>● Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos participantes;</li><li>● Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade;</li><li>● Orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação de materiais;</li><li>● Ter conhecimento do uso das mídias e tecnologias e utilizar softwares para formatação de texto, planilhas e apresentações;</li><li>● Monitorar a frequência dos alunos;</li><li>● Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;</li><li>● Acompanhar o horário das refeições dos alunos;</li><li>● Elaborar apresentação ou evento no final de ano letivo em parceria com as Escolas;</li><li>● Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e</li><li>● Desempenhar outras atribuições afins.</li></ul>

<b>CARGO: 304 - MONITOR SOCIAL - CAPOEIRA</b> (Decreto Municipal nº 6.028/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Capoeira; ou Ensino Médio Completo mais documento que comprove vínculo de no mínimo 5 anos como capoeirista em associação ou grupo, especificando as graduações adquiridas.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Realizar oficinas, desenvolvendo no aluno a expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos;</li><li>● Aplicar habilidades de capoeira para alunos, ensinar fundamentos / técnicas da capoeira e auxiliar os alunos;</li><li>● Desenvolver capacidade física, intelectual, moral do estudante, visando sempre a sua socialização;</li><li>● Proporcionar o ajustamento rítmico da criança correlacionando a noções de tempo-espço, o que favorece um equilíbrio emocional, melhorando as relações com os outros colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo;</li><li>● Desenvolver coordenação motora fina, pois, a partir do manuseio desses instrumentos, a criança perceberá as implicações de gestos menores (finos), relacionados aos objetos, o que possibilita uma melhoria no processo de escrita, dentre outros em que esta habilidade é necessária;</li><li>● Criar possibilidades materiais, estruturais e pedagógicas para a construção de um universo que possibilite o trato com situações-problema no campo do movimento, pois, dessa forma, serão</li></ul>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



potencializadas as suas propriedades benéficas na edificação de melhorias no campo afetivo, motor, cognitivo e social;

- Incentivar a prática de capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e a evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Elaborar apresentação ou evento no final de ano letivo em parceria com as Escolas;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 305 - MONITOR SOCIAL - DANÇA (Decreto Municipal nº 6.028/2024)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor, de Dança; ou Ensino Médio Completo com experiência mínima de 2 anos como dançarino em grupos ou companhias de dança e curso de dança expedido por entidade cadastrada e reconhecida.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Ministrar as aulas oportunizando o estudante a interpretar, refletir e elaborar esteticamente, os sentimentos e expressões do ser humano;
- Promover a dança como forma de expressão que facilita a socialização, o autoconhecimento, o respeito ao outro;
- Conhecer e respeitar os limites do corpo através de exercícios para esse fim;
- Conhecer e respeitar as várias formas de dança como expressão e manifestação cultural;
- Utilizar as diversas formas de linguagem da Dança, estimulando a criatividade, a reflexão e a compreensão artística;
- Realização do trabalho de maneira interdisciplinar, proporcionando um diálogo entre a Dança e outras áreas do conhecimento e a realidade social, propiciando a percepção da abrangência dessas relações;
- Identificar a relação entre espaço, tempo, ritmo e movimento em espetáculos teatrais;
- Reconhecer e compreender as propriedades comunicativas e expressivas das diferentes formas dramatizadas;
- Produzir pequenos espetáculos de Dança baseadas nos estilos apreciados;
- Produzir um espetáculo de Dança tendo como fundamento para a coreografia e dramatização cênica o tema proposto a cada ano;
- Monitorar a frequência dos estudantes;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 306 - MONITOR SOCIAL - DANÇA BALLET (Decreto Municipal nº 6.028/2024)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor, de Ballet; ou Ensino Médio Completo com experiência mínima de 2 anos como dançarino em grupos ou companhias de dança e curso de dança expedido por entidade cadastrada e reconhecida.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**ATRIBUIÇÕES:**

- Ministrar as aulas oportunizando o estudante a interpretar, refletir e elaborar esteticamente, os sentimentos e expressões do ser humano;
- Promover a dança como forma de expressão que facilita a socialização, o autoconhecimento, o respeito ao outro;
- Conhecer e respeitar os limites do corpo através de exercícios para esse fim;
- Conhecer e respeitar as várias formas de dança como expressão e manifestação cultural;
- Utilizar as diversas formas de linguagem da Dança, estimulando a criatividade, a reflexão e a compreensão artística;
- Realização do trabalho de maneira interdisciplinar, proporcionando um diálogo entre a Dança e outras áreas do conhecimento e a realidade social, propiciando a percepção da abrangência dessas relações;
- Identificar a relação entre espaço, tempo, ritmo e movimento em espetáculos teatrais.
- Reconhecer e compreender as propriedades comunicativas e expressivas das diferentes formas dramatizadas;
- Produzir pequenos espetáculos de Dança baseadas nos estilos apreciados;
- Produzir um espetáculo de Dança tendo como fundamento para a coreografia e dramatização cênica o tema proposto a cada ano;
- Monitorar a frequência dos estudantes;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 307 - MONITOR SOCIAL - DANÇA HIP HOP (Decreto Municipal nº 6.028/2024)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, Formador, Professor, Monitor de Hip Hop ou como dançarino em grupos de Hip Hop; ou Ensino Médio Completo mais o curso de Hip Hop expedido por entidade cadastrada e reconhecida.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Ministrar as aulas oportunizando o estudante a interpretar, refletir e elaborar esteticamente, os sentimentos e expressões do ser humano;
- Promover a dança como forma de expressão que facilita a socialização, o autoconhecimento, o respeito ao outro;
- Conhecer e respeitar os limites do corpo através de exercícios para esse fim;
- Conhecer e respeitar as várias formas de dança como expressão e manifestação cultural;
- Estimular os estudantes a compreender os elementos que formam a cultura ou movimento hip hop, sendo composta pelo graffiti, pelo break, pelo rap, pelo MC e pelo dj;
- Trabalhar simetria e assimetria de pernas, braços, cabeça e ombros;
- Estimular a improvisação na dança, inventando, registrando e repetindo sequências de movimentos criados;
- Organizar movimentos para a criação de pequenas coreografias;
- Improvisar e criar de sequência de movimentos;
- Produzir pequenos espetáculos de Dança baseadas nos estilos apreciados;
- Produzir um espetáculo de Dança tendo como fundamento para a coreografia e dramatização cênica o tema proposto a cada ano;
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 308 - MONITOR SOCIAL - DINAMIZADOR DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS** (Decreto Municipal nº 6.028/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo com as disciplinas cursadas voltadas para práticas empreendedoras; ou Ensino Médio Completo mais certificação em curso de formação gerencial de no mínimo 80 horas, preferencialmente com experiência em práticas empreendedoras.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Trabalhar as competências e atitudes empreendedoras, tais como: busca de oportunidades, iniciativas, comprometimento, independência e autoconfiança;
- Promover oficinas para que os alunos assimilem e vivenciam conceitos básicos de empreendedorismo;
- Buscar parcerias para visitas técnicas em estabelecimentos comerciais;
- Simular a criação de empresas que envolvem as temáticas do marketing, matemática financeira, a finalidade da empresa de caráter social ou não;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Elaborar apresentação ou evento no final de ano letivo em parceria com as Escolas;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 309 - MONITOR SOCIAL - JUDÔ** (Decreto Municipal nº 6.028/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais graduação mínima de faixa preta 1º DAN e experiência de 6 meses (180 dias) como professor em instituições federais, estaduais ou privadas.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Estimular a prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos;
- Acessar os processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem;
- Incentivar o uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Elaborar apresentação ou evento no final de ano letivo em parceria com as Escolas;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 310 - MONITOR SOCIAL - MÚSICA** (Decreto Municipal nº 6.028/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Música ou Ensino Médio Completo mais o curso teoria musical expedido por entidade cadastrada e reconhecida, com mínimo 40 horas.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Ministrar as aulas tendo como objetos da aprendizagem: timbre, altura, intensidade e ritmo, levando o estudante a explorar o universo sonoro e a riqueza dos sons para a produção musical;
- Levar o estudante, através de exercícios musicais, reconhecer instrumentos de percussão e corda possíveis de serem disponibilizados no Cres@arte/Secretaria Municipal de Educação;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Criar apresentações artísticas explorando a diversidade de timbres;
- Identificar o silêncio como parte integrante da música;
- Realizar corporalmente e, ou, com instrumentos musicais variações de andamento, exercícios esses, que servirão de base para as apresentações;
- Explorar e compreender o caráter expressivo de temas, frases, gestos, passagens e movimentos sonoros de uma música;
- Conhecer usos e funções da música em épocas e sociedades diferentes, considerando contextos socioculturais;
- Identificar figuras rítmicas e suas pausas;
- Pesquisar, ler, ouvir, junto com os estudantes letras de gêneros musicais variados, para realização da apresentação como culminância do trabalho;
- Desenvolver elementos técnicos musicais, bem como do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e autonomia;
- Utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical;
- Construir instrumentos musicais alternativos.
- Execução, apreciação e criação musical;
- Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais;
- Produzir pequenos espetáculos de Música baseadas nos estilos apreciados;
- Produzir um espetáculo de Música tendo como fundamento para a coreografia e dramatização cênica o tema proposto a cada ano;
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 311 - MONITOR SOCIAL - PROGRAMAÇÃO** (Decreto Municipal nº 6.028/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência de 6 (seis) meses na área a qual concorre; ou Estudantes de curso superior em Tecnologia com as disciplinas cursadas voltadas para Programação, Desenvolvimento de jogos e Robótica.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desempenhar várias funções relacionadas ao desenvolvimento de oficinas na área em questão, suporte, orientação, ensino de computação, informática e programação;
- Auxiliar os estudantes no Núcleo Tecnológico Educacional Municipal, especialmente em cursos ou aulas de programação, robótica e informática, a entender conceitos, resolver problemas e concluir tarefas, forneceram orientação individual ou em grupo, esclarecendo dúvidas, oferecendo suporte técnico e ajudando os estudantes a aprimorar suas habilidades;
- Revisar o código-fonte, documentos ou projetos dos alunos, identificando erros e oferecendo sugestões para melhorias;
- Dar suporte ao desenvolvimento de ferramentas educacionais como Sistema de Escrituração Educacional Virtual (Diário Escolar), que é desenvolvido em planilha de Excel;
- Comprometer com as propostas e demandas oriundas da Secretaria Municipal de Educação desde que estas estejam de acordo com a sua função;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



<b>CARGO: 312 - MONITOR SOCIAL - RECREAÇÃO</b> (Decreto Municipal nº 6.028/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência na área a qual concorre.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Promover atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal;</li><li>● Monitorar a frequência dos alunos;</li><li>● Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;</li><li>● Acompanhar o horário das refeições dos alunos;</li><li>● Elaborar uma exposição no final de ano letivo em parceria com as Escolas;</li><li>● Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e</li><li>● Desempenhar outras atribuições afins.</li></ul>
<b>CARGO: 313 - MONITOR SOCIAL - TAEKWONDO</b> (Decreto Municipal nº 6.028/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo mais graduação em faixa preta 1º DAN e curso de professor expedido pela Federação de Taekwondo, ou Ensino Médio Completo mais graduação em faixa preta 1º DAN e experiência mínima de 6 meses como professor em entidades Federais, Estaduais ou Privadas.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Estimular a prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos;</li><li>● Acessar os processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem;</li><li>● Incentivar o uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.</li><li>● Monitorar a frequência dos alunos;</li><li>● Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;</li><li>● Acompanhar o horário das refeições dos alunos;</li><li>● Elaborar apresentação ou evento no final de ano letivo em parceria com as Escolas;</li><li>● Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e</li><li>● Desempenhar outras atribuições afins.</li></ul>
<b>CARGO: 314 - MONITOR SOCIAL - TEATRO</b> (Decreto Municipal nº 6.028/2024)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor, de Teatro; ou Ensino Médio Completo mais certificação em curso de Artes Cênicas expedida por entidades Federais, Estaduais ou Privadas.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Criação de conteúdos para a apreciação teatral levando-se em consideração as formas de expressão como mímica, monólogo, esquete, tragédia, teatro de rua;</li><li>● Proporcionar exercícios, a partir dos quais, os alunos possam ser capazes de apreciar criticamente espetáculos teatrais ao vivo, em vídeo, DVD, TV ou pela Internet;</li><li>● Identificar ações dramáticas em diferentes manifestações artísticas teatrais e no cotidiano;</li><li>● Conhecer, distinguir e experimentar, a partir das atividades realizadas os diversos estilos e gêneros do teatro;</li><li>● Realizar com os estudantes jogos dramáticos, jogos Teatrais, de atenção, observação e improvisação;</li></ul>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Estimular a atenção, concentração, criatividade e espontaneidade;
- Produzir pequenas cenas teatrais a partir dos exercícios experimentados nos jogos;
- Produzir cenas curtas de teatro, levando em consideração os elementos básicos da linguagem teatral;
- Ser capaz de criar, construir e interpretar personagens em diferentes espaços cênicos.
- Improvisar a partir de estímulos diversos (temas, textos dramáticos, poéticos, jornalísticos, objetos, máscaras, situações, imagens e sons);
- Experimentar improvisação com estabelecimento de regras;
- Pesquisar e ler textos teatrais, junto com os alunos, para definição da peça a ser apresentada como culminância do projeto, conforme propões o tema escolhido a cada ano;
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 315 - MONITOR SOCIAL - DAMAS E XADREZ** (Decreto Municipal nº 6.028/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo mais documento que comprove experiência mínima de 6 meses (180 dias) como Instrutor, ou Formador, ou Professor, ou Monitor de Xadrez; ou Ensino Médio Completo mais certificação expedida pela Confederação ou Federação de Xadrez.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Apoiar as práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde;
- Incentivar o ensino e a prática do xadrez;
- Valorizar o aspecto lúdico do jogo de xadrez como recurso pedagógico;
- Promover a formação integral do aluno por meio de atividades enxadrísticas (noções básicas do xadrez e regras), oportunizando o intercâmbio e integração social da comunidade escolar;
- Ter conhecimento do uso das mídias e tecnologias e utilizar softwares para formatação de texto, planilhas e apresentações;
- Monitorar a frequência dos alunos;
- Participar de reuniões, cursos e formações, quando designado;
- Integrar-se às atividades da escola em todas as suas dimensões;
- Acompanhar o horário das refeições dos alunos;
- Elaborar apresentação ou evento no final de ano letivo em parceria com as Escolas;
- Participar de reuniões, ações de capacitação e eventos, quando designado; e
- Desempenhar outras atribuições afins.

**CARGO: 401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO - ASSISTENTE DE VIDA DIÁRIA** (Lei Municipal nº 5.505/2024)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem ou curso Técnico Cuidador de Vida Diária.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo que se destina a cuidar, supervisionar e contribuir com alunos que apresentam transtornos globais de comportamento, deficiência física ou mental e outras necessidades que dificultem sua locomoção, higiene e alimentação.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Realizar a recepção do aluno na escola, acompanhá-lo até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo até o portão da escola, dentro do seu horário de trabalho;
- Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal durante o período em que o aluno permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- Executar procedimentos básicos, dentro das determinações legais, que não exijam a infraestrutura e materiais de ambiente hospitalar para cuidado diário dos alunos com necessidades específicas;
- Administrar medicamentos para o aluno, desde que haja apresentação da receita médica e conhecimento por parte da equipe gestora;
- Acompanhar o aluno até o local apropriado de alimentação durante o intervalo, auxiliá-lo durante e após a refeição com técnicas de mastigação, realizar sua higiene encaminhando-o à sala de aula;
- Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do aluno, apoio na locomoção para vários ambientes e ou atividades escolares extracurriculares para aluno cadeirante ou com mobilidade reduzida;
- Auxiliar e acompanhar o aluno para que este se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela unidade educacional, integrado ao seu grupo;
- Comunicar à direção da unidade educacional, sempre com antecedência, as condições de estoque de materiais para higiene do aluno;
- Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene dos alunos;
- Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar seguindo os trâmites escolares comuns nestas situações;
- Preencher a ficha de rotina diária, registrando todo o atendimento e ocorrências para o devido acompanhamento do aluno, arquivando o relatório no prontuário do aluno;
- Comunicar à equipe gestora quaisquer alterações no comportamento do aluno, ou problemas que venham ocorrer com o aluno no ambiente escolar e externo;
- Apoiar outros alunos, sem se desviar das funções que são de sua responsabilidade, preferencialmente nos casos em que o aluno atendido se encontrar ausente;
- Manter sigilo, preservando informações referentes ao aluno;
- Atender até 4 alunos por turno, observadas as características de cada unidade escolar;
- Observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

**CARGO: 501 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Municipal nº 5.505/2024)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo Licenciatura Plena com habilitação para docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação; ou Ensino Superior Completo (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica (realizado estritamente nos termos da legislação vigente) para graduados não licenciados, com habilitação específica para a docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo e as funções que se destina à regência de classe de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Alfabetização de Jovens e Adultos, e ainda Ensino do Uso da Biblioteca, executar Programas e Projetos de Desenvolvimento de Mediação de leitura, organizar Bibliotecas, bem como a execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e a atuação de atendimento escolar especializado para alunos com essas necessidades.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula das disciplinas que compõem o currículo básico do Ensino Fundamental, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 26, e dos incisos I, II, III e IV do art. 27 da LDB;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e roteiro, e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Organizar e promover atividades educativas individuais e coletivas, visando ao desenvolvimento físico, mental, emotivo e social da criança e do adolescente, estimulando, ainda, suas inclinações e aptidões;
- Organizar e promover trabalhos cívicos, culturais e recreativos;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
- Realizar pesquisas na área de Educação;
- Ministrar aulas de uso da biblioteca, sensibilizando professores e alunos para o hábito da leitura;
- Organizar a Biblioteca de forma a facilitar o uso do livro, do vídeo, retroprojektor, do projetor de slides e de outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
- Zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas à adequada utilização desse serviço;
- Promover atividades individuais e/ou coletivas, especialmente as que estimulem os alunos a produzirem textos;
- Divulgar, no âmbito da Escola, os programas de vídeo disponíveis, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação, humanização e socialização;
- Desenvolver um trabalho articulado - imagem, leitura e outras Artes, buscando a integração entre Educação e Cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar pesquisas na área de Educação;
- Permitir e estimular o acesso à Biblioteca e à leitura;
- Participar da criação de programas ou projetos que contemplem a constante utilização da Biblioteca;
- Promover a democratização da leitura, por meio da Biblioteca;
- Colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Escola, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
- Participar efetivamente da vida cultural e social da comunidade escolar, incentivando, por meio de promoções, o gosto pela leitura;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Auxiliar o profissional de apoio à inclusão na elaboração de relatório de acompanhamento individual dos alunos;
- Observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.

**CARGO: 502 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 5.505/2024)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo Licenciatura Plena com habilitação para docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação; ou Ensino Superior Completo (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica (realizado estritamente nos termos da legislação vigente) para graduados não licenciados, com habilitação específica para a docência nas disciplinas do Ensino Fundamental na área específica de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende o cargo e as funções que se destina à regência de classe de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Alfabetização de Jovens e Adultos, e ainda Ensino do Uso da Biblioteca, executar Programas e Projetos de Desenvolvimento de Mediação de leitura, organizar Bibliotecas, bem como a execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e a atuação de atendimento escolar especializado para alunos com essas necessidades.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula das disciplinas que compõem o currículo básico do Ensino Fundamental, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 26, e dos incisos I, II, III e IV do art. 27 da LDB;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e roteiro, e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Organizar e promover atividades educativas individuais e coletivas, visando ao desenvolvimento físico, mental, emotivo e social da criança e do adolescente, estimulando, ainda, suas inclinações e aptidões;
- Organizar e promover trabalhos cívicos, culturais e recreativos;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
- Realizar pesquisas na área de Educação;
- Ministrar aulas de uso da biblioteca, sensibilizando professores e alunos para o hábito da leitura;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



- Organizar a Biblioteca de forma a facilitar o uso do livro, do vídeo, retroprojeter, do projetor de slides e de outros materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
- Zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas à adequada utilização desse serviço;
- Promover atividades individuais e/ou coletivas, especialmente as que estimulem os alunos a produzirem textos;
- Divulgar, no âmbito da Escola, os programas de vídeo disponíveis, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação, humanização e socialização;
- Desenvolver um trabalho articulado - imagem, leitura e outras Artes, buscando a integração entre Educação e Cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar pesquisas na área de Educação;
- Permitir e estimular o acesso à Biblioteca e à leitura;
- Participar da criação de programas ou projetos que contemplem a constante utilização da Biblioteca;
- Promover a democratização da leitura, por meio da Biblioteca;
- Colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Escola, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
- Participar efetivamente da vida cultural e social da comunidade escolar, incentivando, por meio de promoções, o gosto pela leitura;
- Auxiliar o profissional de apoio à inclusão na elaboração de relatório de acompanhamento individual dos alunos;
- Observar as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar atividades de acompanhamento e supervisão de estagiários; e
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**

**EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO III – QUADRO DE PROVA**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>CARGO</b>	<b>PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)</b>					<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
	<b>PORTUGUÊS (Peso 3)</b>	<b>MATEMÁTICA (Peso 3)</b>	<b>CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE PONTOS(*)</b>	
<b>201 - AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE CRECHE</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>100,0</b>	<b>10,0</b>



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

EDITAL Nº 02/2024



ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
301 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – MONITOR DE CRECHE	10	10	10	30	100,0	10,0
302 - MONITOR SOCIAL - ARTE/GRAFITE			10			
303 - MONITOR SOCIAL - ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS			10			
304 - MONITOR SOCIAL - CAPOEIRA			10			
305 - MONITOR SOCIAL - DANÇA			10			
306 - MONITOR SOCIAL - DANÇA BALLET			10			
307 - MONITOR SOCIAL - DANÇA HIP HOP			10			
308 - MONITOR SOCIAL - DINAMIZADOR DE PRÁTICAS EMPREENDEDORAS			10			
309 - MONITOR SOCIAL - JUDÔ			10			
310 - MONITOR SOCIAL - MÚSICA			10			
311 - MONITOR SOCIAL - PROGRAMAÇÃO			10			
312 - MONITOR SOCIAL - RECREAÇÃO			10			
313 - MONITOR SOCIAL - TAEKWONDO			10			
314 - MONITOR SOCIAL - TEATRO			10			
315 - MONITOR SOCIAL - DAMAS E XADREZ			10			
401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO - ASSISTENTE DE VIDA DIÁRIA			10			



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

EDITAL Nº 02/2024



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
501 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	05	10	30	100,0	10,0
502 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INFORMÁTICA				10			

(\*) Aprovação Prova Objetiva: **mínimo de 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida no(a) cargo/função pleiteado(a).**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo].

**MATEMÁTICA**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Proporção. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**201 - AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE CRECHE**

Incentivo ao Desenvolvimento Infantil. Orientação à Higiene e aos cuidados com a criança. Conhecimento da organização dos centros infantis. Organização e conservação dos materiais. Recreação com as crianças. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento de procedimentos para atendimento aos pais. Acompanhamento de entrada e saída das crianças. Atitudes visando à disciplina das crianças. Controle de frequência. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades esportivas. Jogos e Brincadeiras Infantis. Execução de atividades previstas no planejamento Escolar. Interação escola-família. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Noções de Primeiros Socorros.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras. Verbos: flexão, conjugação. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números naturais e decimais. Valor absoluto. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras). Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**301 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – MONITOR DE CRECHE**

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Desenvolvimento Infantil: conhecimento sobre as fases do desenvolvimento infantil, considerando aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais. Acompanhamento Individualizado: habilidade para oferecer suporte individualizado a alunos que precisam de atenção extra ou que enfrentam desafios específicos. Recursos Pedagógicos: conhecimento sobre o uso de materiais didáticos e recursos pedagógicos para enriquecer o ambiente de aprendizado. Comportamento e Disciplina: habilidade para lidar com questões de comportamento



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



e disciplina de forma eficaz, mantendo um ambiente de aprendizado positivo. Comunicação Eficaz: boas habilidades de comunicação para interagir com alunos, pais, professores e outros membros da equipe educacional. Inclusão e Diversidade: apoio à criança com deficiência, sensibilidade para lidar com a diversidade de alunos, promovendo um ambiente inclusivo. Interação Escola-Família: habilidade para estabelecer uma comunicação eficaz com os pais, fornecendo *feedback* sobre o progresso dos alunos. Ética Profissional: adesão a padrões éticos no ambiente educacional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
302 A 315 - MONITOR SOCIAL**

Proteção Social. Trabalho em equipe. Trabalho com Famílias. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Legislações afirmativas dos direitos das Crianças e Adolescentes. Atendimento ao público em vulnerabilidade. Desenvolvimento de atividades pedagógicas grupais. Desenvolvimento de atividades socioeducativas. Primeiros socorros.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO A EDUCAÇÃO - ASSISTENTE DE VIDA  
DIÁRIA**

Movimentação e transporte - mobilidade nos diferentes espaços educativos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços. Higiene corporal - atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal. Atuar com procedimentos básicos fora de ambiente hospitalar. Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas; curativos; administração de medicamentos. Preenchimento de ficha de Rotina diária. Noções de Primeiros Socorros.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL**

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Resolução CEE nº 481, 01/07/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Plano Municipal de Educação - PME (Lei Municipal nº 4.813/2015 e alterações). Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Itabira (Lei Municipal nº 4.062/2007 e alterações).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**501 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**502 - PROFESSOR SÉRIES FINAIS - INFORMÁTICA**

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). *Software*: Conceito e Classificação. Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle). Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows 7* e do *Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point)*. *Internet*: *WWW*, *E-mail*, *browser (Internet Explorer 5.5 – Barra de Ferramentas/Menu)*, *FTP*, *HTML*, *Chat*, *News*. Pedagogia de projetos. Metodologias de ensino. Diferentes concepções de ensino. Fundamentos sobre organização e avaliação do trabalho educativo. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Didática. Metodologias ativas: O que é, os principais tipos: Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), Sala de Aula Invertida Aprendizagem Cooperativa, vantagens e desvantagens na utilização de cada tipo). BNCC – Competência 5 (Cultura Digital): Exemplos de uso de tecnologias; Como utilizar a tecnologia na educação; Como avaliar o uso de tecnologias na aprendizagem; Diretrizes da BNCC relacionadas à Cultura Digital, abordando os objetivos de ensino e como isso pode ser aplicado na prática. Inteligência Artificial e Educação. Programação de blocos (*Scratch*), Lógica computacional e matemática. Robótica Educacional (O que é, como utilizar e adaptar aulas, vantagens e desvantagens) Tecnologia e o mundo contemporâneo, sua importância na educação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL N° 02/2024



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade n°  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Itabira/MG – Edital n° 02/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal n° 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE  
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.  
 Outros: \_\_\_\_\_

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE  
NEGROS**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo de \_\_\_\_\_,  
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação  
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e assumo a opção de concorrer  
às vagas reservadas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos descrito no  
**Processo Seletivo Simplificado da Educação do Município de Itabira/MG - Edital nº 02/2024.**  
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente  
que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

**Documentos que devem ser anexados a este Formulário:**

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA  
DE TÍTULOS

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso de Nível Médio.	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso do Ensino Médio, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado em instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) (frente e verso).	2,0 (dois) pontos.	<b>2,0 (dois) pontos</b>		
Cursos de Aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> , realizados nos últimos 3 anos.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	1,0 (um) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	<b>2,0 (dois) pontos</b>		
Participação em Congressos, Seminários, Fóruns, Simpósios, Workshops na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, <b>com carga horária mínima de 08 horas</b> .	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,5 (meio) ponto cada evento. Máximo 02 eventos.	<b>1,0 (um) ponto</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>5,0 pontos</b>			
<b>NOTAS:</b> 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas <b>com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre</b> .	Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	<b>5,0 (cinco) pontos</b>		
<b>NOTAS:</b> 1) Atuações em projetos acadêmicos de extensão, estágios, docência, monitorias, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



**FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.4.17. do Edital)

**DADOS DO CANDIDATO**

---

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ao qual concorre: \_\_\_\_\_

**CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) em qualquer área de formação.	Diploma/Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,0 (dois) pontos.	<b>2,0 (dois) pontos</b>		
Cursos de Aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> , realizados nos últimos 3 anos.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	1,0 (um) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	<b>2,0 (dois) pontos</b>		
Participação em Congressos, Seminários, Fóruns, Simpósios, Campeonatos, Workshops na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, <b>com carga horária mínima de 08 horas</b> .	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	0,5 (meio) ponto cada evento. Máximo 02 eventos.	<b>1,0 (um) ponto</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>5,0 pontos</b>			
<b>NOTAS:</b> 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas <b>com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre</b> .	Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	<b>5,0 (cinco) pontos</b>		
<b>NOTAS:</b> 1) Atuações em projetos acadêmicos de extensão, estágios, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



**FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.4.17. do Edital)

**DADOS DO CANDIDATO**

---

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ao qual concorre: \_\_\_\_\_

**CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado <b>na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.</b>	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	<b>2,5 (dois e meio) pontos</b>		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado <b>na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.</b>		1,5 (um e meio) pontos	<b>1,5 (um e meio) pontos</b>		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas <b>na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.</b>	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	<b>1,0 (um) ponto</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>5,0 pontos</b>			
<b>NOTAS:</b> 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas <b>com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.</b>	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	<b>5,0 (cinco) pontos</b>		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.17.1.)	<b>Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.</b>			-
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>		
<b>NOTAS:</b> 1) Atuações em projetos acadêmicos de extensão, estágios, monitorias, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG  
EDITAL Nº 02/2024



**FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.4.17. do Edital)

**DADOS DO CANDIDATO**

---

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ao qual concorre: \_\_\_\_\_

**CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Período trabalhado: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ dias